Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL No. 1334/98 DE 26.05.98

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, AUTORIZADO EM CONCEDER ABONO SALARIAL DE R$ 40,00 (QUARENTA REAIS), MESALMENTE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MODELO - SC, QUE PERCEBEM A REMUNERAÇÃO DE ATÉ R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) MENSAIS.

ART. 2º. - O ABONO MENCIONADO NO ARTIGO 1º. DESTA LEI, SERÁ CONCEDIDO, PARA CADA SERVIDOR, NOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 1998.

Parágrafo único - O ABONO NÃO SE INCORPORARÁ AO VENCIMENTO, FICANDO ESTABELECIDO A SUA CONCESSÃO NOS MESES ACIMA ESPECIFICADOS.

ART. 3º. - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO.

ART. 4º. - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 26 DE MAIO DE 1998.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

MÁRIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000